DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Ano 2018
Número 218

Disponibilização: domingo, 28 de outubro de 2018
Publicação: segunda-feira, 29 de outubro de 2018

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Desembargadora Carmelita Brasil
Presidente

Desembargador Waldir Leôncio Júnior
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Eduardo de Castro Rodrigues
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Registros de Partidos Políticos e Gestão da Informação
Seção de Biblioteca e Gestão do Centro de Memória

Fone: (61) 3048-4031
dje@tre-df.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA 2
Atos da Presidência 2
Atas 2
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL 6
DIRETORIA-GERAL 6
SECRETARIA JUDICIÁRIA 6
Acórdãos e Resoluções 6
Acórdãos 6
Atas 7
Atas das Sessões 7
Atos Judiciais 8
Decisões 8
Diversos 9
Editais 9
ZONAS ELEITORAIS 11
3ª Zona Eleitoral 11
Sentenças 11

9ª Zona Eleitoral 13
Editais 13
Portarias 15
13ª Zona Eleitoral 15
Editais 15

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Atas

ATA - TRE-DF/COAUD

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS EM AMBIENTE CONTROLADO DESTINADA À INSERÇÃO DE VOTOS NO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2018

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2018, às seis horas e trinta minutos, nas dependências do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas de 2018, nomeada pela Resolução TRE/DF nº 7784, de cinco de julho de 2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Eduardo Henrique Rosas, com a finalidade de realizar, em ambiente controlado, os procedimentos de auditoria das urnas eletrônicas em condições normais de uso, conforme dispõe o art. 47, inciso I, da Resolução TSE nº 23.550/2017. Às 06h30 na presença do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto Wellington Luis de Sousa Bonfim, dos Senhores Orlindo Balbino Araújo, auditor independente da empresa Maciel Auditores, Gabriel Beraba Villarim, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, bem como dos senhores servidores Marcello Soutto Mayor Dutra Filho, Coordenador de Planejamento Estratégico e de Gestão, Gabriela Moura da Conceição, Camila Kinoshita, Rinaldo Moreira Magalhães e Patrícia Dantas Trajano Sumihara, membros da Comissão de Auditoria, o Senhor Presidente da Comissão rompeu o lacre da porta de entrada do Auditório Desembargador Natanael Caetano, localizado no 2º subsolo do Edifício Sede do TRE-DF, para dar início aos trabalhos da Comissão. Ato contínuo, às 06h32 foram rompidos os lacres das duas portas internas do referido auditório. Em seguida realizou-se a checagem do ambiente e dos equipamentos utilizados no processo de auditoria, constatando-se que estes estavam em perfeito funcionamento, bem como que não houve nenhuma intercorrência no ambiente desde o momento de sua lacração, no dia anterior, até o rompimento do lacre na manhã seguinte. Em continuidade aos trabalhos, às 07h00, na presença da Excelentíssima Senhora Presidente deste Tribunal, Desembargadora Carmelita Brasil, e do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Waldir Leôncio Júnior, foram impressas as zerésimas das urnas eletrônicas submetidas à auditoria, atestando o registro de todos os candidatos em suas bases de dados, bem como a inexistência de cômputo de votos para qualquer um deles. Às 08h00, na presença dos Desembargadores Eleitorais Héctor Valverde Santanna, Diva Lucy de Faria Pereira e Jackson Domenico, o Senhor Presidente da Comissão autorizou o início dos trabalhos de votação pelos membros auxiliares da Comissão, nomeados pela Portaria DG 127/2018. Ao longo do dia, compareceram ao recinto para acompanhar os trabalhos da Comissão, dentre outras, as seguintes autoridades: os membros titulares e substitutos desta Corte Eleitoral, o Senhor Procurador Regional Eleitoral do Distrito Federal José Jairo Gomes, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior Eleitoral Sérgio Silveira Banhos, a Comitiva Internacional formada por embaixadores e diplomatas de dezenas de países, o Senhor Alex Bravo, representante da Organização dos Estados Americanos – OEA, os Senhores Linda Abadia Alves Gonçalves e Luiz Roberto Vieira, representantes do Partido dos Trabalhadores – PT, o Senhor André Luiz Coelho Vasconcelos, auditor independente da empresa Maciel Auditores, Senhor Hugo Leonardo Vilela Gouveia, do Tribunal de Contas da União - TCU, além de servidores, representantes de partidos políticos, profissionais da imprensa, membros da sociedade civil e demais interessados que assinaram a lista de presença. No curso dos trabalhos foram registrados os seguintes acontecimentos: na urna da 08ª Zona Eleitoral, Seção 921, o terminal de habilitação travou por duas vezes, às 11h15 e às 12h20, sendo que nas duas oportunidades a urna eletrônica foi reiniciada e voltou a funcionar normalmente, sem qualquer prejuízo à votação. Além disso, ocorreu (i) falso positivo relativamente à identificação biométrica de eleitor às 13h20, durante o registro do voto da cédula 100, título 00550814220 e (ii) falso positivo às 13h58, durante o registro do voto da cédula 131, título 068378021156. Na urna da 14ª Zona Eleitoral, Seção 074, ocorreu (i) falso positivo às 11h12, durante o registro do voto da cédula 097, título 023986752011 e (ii) falso positivo às 16h08, durante o registro do voto da cédula 268, título 128087670264. O registro dos votos nas urnas eletrônicas foi encerrado pontualmente às 17h00, impressos os boletins de urna e extraídas as mídias de resultados, com os seguintes números de votos registrados: em relação à urna da 15ª Zona Eleitoral, Seção 304, com 318 eleitores aptos à votação e limite de 260 votos para inspeção, foram registrados 228 votos na urna eletrônica e, comparados os votos da mídia de resultado com os votos inseridos no aplicativo, não foram encontradas divergências. No tocante a esta seção eleitoral, foram desconsideradas 32 cédulas de papel que estavam armazenadas na urna de lona correspondente, pois o preenchimento das referidas cédulas se mostrou incompatível com o procedimento para registro

na urna eletrônica. Em relação à urna da 08ª Zona Eleitoral, Seção 921, com 215 eleitores aptos à votação e limite de 176 votos para inspeção, foram registrados 162 votos na urna eletrônica e, comparados os votos da mídia de resultado com os votos inseridos no aplicativo, não foram encontradas divergências. No tocante a esta seção eleitoral, foram desconsideradas 14 cédulas de papel que estavam armazenadas na urna de lona correspondente, pois o preenchimento das referidas cédulas se mostrou incompatível com o procedimento para registro na urna eletrônica. Em relação à urna da 14ª Zona Eleitoral, Seção 074, com 372 eleitores aptos à votação e limite de 305 votos para inspeção, foram registrados 295 votos na urna eletrônica e, comparados os votos da mídia de resultado com os votos inseridos no aplicativo, não foram encontradas divergências. No tocante a esta seção eleitoral, foram desconsideradas 10 cédulas de papel que estavam armazenadas na urna de lona correspondente, pois o preenchimento das referidas cédulas se mostrou incompatível com o procedimento para registro na urna eletrônica. Nos termos do art. 64 da Resolução TSE nº 23.550, restou verificada a absoluta coincidência entre os resultados obtidos nos boletins de cada urna e os relatórios emitidos pelo sistema de apoio à votação, razão pela qual, procedeu-se a lavratura da ata de encerramento dos trabalhos. Não foi apontada no momento nenhuma inconsistência dos resultados pelos auditores da empresa contratada pelo Tribunal Superior Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Comissão, declarou encerrada a Audiência Pública às 17h15 e, para constar, eu, Ronaldo de Brito Banheti _____, servidor e membro auxiliar da Comissão, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Eduardo Henrique Rosas, Presidente da Comissão, pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto Wellington Luis de Sousa Bonfim e pelos servidores membros da Comissão Camila Kinoshita, Paulo Lucena Melo e Gabriela Moura da Conceição.

Juiz Direito EDUARDO HENRIQUE ROSAS

Presidente

WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Procurador Regional Eleitoral substituto

CAMILA KINOSHITA

Membro

PAULO LUCENA MELO

Membro

GABRIELA MOURA DA CONCEIÇÃO

Membro

ATA - TRE-DF/COAUD

ATA DA AUDITORIA NA 357ª SEÇÃO ELEITORAL DA 2ª ZONA ELEITORAL

Código de Correspondência: 006.513 - Modelo da Urna: UE 2015.

Aos vinte e oito dias de outubro de dois mil e dezoito foi realizada a Auditoria na 357ª Seção Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral sob a condução do técnico de informática Valmir Gomes Crespo Neto (mat. 39578). Presentes a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral Substituta da 2ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Ana Luiza Morato Barreto, Excelentíssimo Senhor Promotor Eleitoral Titular da 2ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Daniel Bernoulli Lucena de Oliveira, o Senhor Chefe Substituto do Cartório Eleitoral da 2ª ZE/DF, Samuel Augusto Alves Guimarães (matrícula 1471), o Senhor Presidente da mesa receptora de votos sob auditoria André Luiz Oliveira Medeiros. Ausentes representantes das entidades convocadas (OAB e partidos políticos) – art. 67-B da Res. TSE nº 23.550/2017. Os trabalhos da auditoria iniciaram-se às sete horas e dois minutos. Foi realizada a conferência do número do jogo de lacre da urna (0225910) com os constantes do Extrato de Carga, os quais demonstraram ser idênticos. Ligada a urna, verificou-se que o resumo da correspondência exibido na tela da urna é o mesmo do Relatório de Correspondências Esperadas. O lacre do compartimento de mídia de resultado de votação foi rompido, a urna desligada e retirada a mídia de resultado de votação. Em seguida, foi inserida a mídia de Verificação Pré e Pós (VPP) e a urna foi novamente ligada. Foram impressas 3 (três) vias do relatório de Hashes Estáticos. Conforme estabelecido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, 2 (duas) vias seguem anexadas à presente ata e uma via será arquivada no cartório eleitoral da 2ª ZE, juntamente com a cópia da presente ata. As três vias do relatório de Hashes Estáticos foram assinadas pela MMa Juíza Eleitoral Substituta, pelo Promotor Eleitoral e pelo Presidente de Mesa Receptora de Votos. Encerrado o aplicativo VPP, a urna foi desligada e retirada a mídia VPP. Com o objetivo de verificar as assinaturas digitais, foi inserida a mídia com o programa de verificação de assinatura do TSE (AVPART) e

novamente ligada a urna. Verificado e fotografado o resultado do AVPART exibido na tela da urna. Ato contínuo, o AVPART foi encerrado, a urna desligada e a mídia retirada. A mídia de resultado da votação foi novamente inserida. O compartimento da mídia de resultado foi lacrado com o lacre de reposição, número 0236517, devidamente assinado pela Exma. Juíza Eleitoral Substituta, pelo Exmo. Promotor Eleitoral e pelo presidente da mesa receptora de votos. Ligada a urna, o chefe substituto do cartório, juntamente com o presidente da mesa receptora de votos, verificaram que a mesma está funcionando normalmente, exibindo a tela de impressão da zerésima. Restou consignado na ata da mesa receptora a realização da auditoria, registrando a nova numeração do lacre do compartimento de mídia de resultado. Encerrados os procedimentos de auditoria, foi dado continuidade aos trabalhos da votação, com a emissão da zerésima pelos mesários. Lavrada, por mim, Sumaia Pereira Rodrigues Servado _____, a presente ata, foi assinada pela Exma Juíza Eleitoral Substituta, pelo Exmo Promotor Eleitoral, pelo Chefe Substituto do Cartório da 2ª ZE e pelo Presidente da Mesa Receptora, que será por mim encaminhada à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

Juíza Eleitoral Substituta ANA LUIZA MORATO BARRETO

Promotor Eleitoral DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA

Chefe Substituto do Cartório da 2ª ZE/DF SAMUEL AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

Presidente da Mesa Receptora ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA MEDEIROS

ATA - TRE-DF/COAUD

ATA DA AUDITORIA NA 49ª SEÇÃO ELEITORAL DA 11ª ZONA ELEITORAL.

Aos vinte e oito dia(s) do mês de outubro de 2018, às 07 horas e 08 minutos, do 2º turno das eleições, foi realizada a verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados na urna eletrônica CÓDIGO DA CORRESPONDÊNCIA 143.819, MODELO 2013, conduzida pela Senhora Mariana Carvalho Soares, servidora auxiliar da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – Eleições Gerais de 2018, designada pela Portaria TRE-DF nº. 127/2018, que lavra e assina esta Ata da Auditoria, realizada na seção eleitoral 0049, da 11ª Seção Eleitoral, na presença de Jadson Cabral de Lima, presidente da mesa receptora de votos e Dr. Evandro Manoel da Silveira Gomes Representante do Ministério Público. Presente os fiscais do Partido dos Trabalhadores – PT, Sra. Linda Abadia Alves Gonçalves e Sr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa e os fiscais do Partido Social Liberal – PSL, Srs. João Carlos Gonçalves Pereira e José Maurício de Mesquita. Ausentes o representante da OAB – art. 67-B, Res. TSE nº 23.550/2017; Presentes o Ministro do TSE, Exmo. Sr. Carlos Bastide Horbach, a Juíza Eleitoral, Dra. Jorgina de Oliveira Carneiro e Silva Rosa, o Promotor Eleitoral, Dr. Evandro Manoel da Silveira Gomes, a Chefe do Cartório Eleitoral, Sra. Elaine Machado Veloso, o(a) Presidente da Mesa Receptora de votos sob auditoria, Sr. Jadson Cabral de Lima, o(a) Administrador(a) do Local, Sr. João da Cruz Feitosa Leal e o auditor externo do Grupo Maciel, a serviço do TSE, Sr. André Luiz Coelho Vasconcelos; Os trabalhos de auditoria iniciaram-se às 07:00; Foi realizada a conferência do número do jogo de lacre da urna com os constantes do Extrato de Carga (0226556); Ligada a urna, verificou-se que o resumo da correspondência exibido na tela da urna é o mesmo do Relatório de Correspondências Esperadas; O lacre do compartimento de mídia de resultado foi rompido, a urna desligada e retirada a mídia de resultado de votação; Em seguida, foi inserida a mídia VPP e a urna foi novamente ligada; Foram impressas 3 (três) vias do relatório de Hashes Estáticos. Conforme estabelecido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, 2 (duas) vias anexadas à presente ata e uma via será arquivada no Cartório Eleitoral da 11ª ZE, anexada à cópia da presente ata; As três vias do relatório de Hashes Estáticos foram assinadas pela MM Juíza Eleitoral, pelo Promotor Eleitoral, pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos e demais presentes; Encerrado o aplicativo VPP, a urna foi desligada e retirada a mídia do VPP; Com o objetivo de verificar as assinaturas digitais, foi inserida a mídia com o programa de verificação de assinaturas do TSE (AVPART) e novamente ligada a urna; Verificado e fotografado o resultado do AVPART exibido na tela da urna; Ato contínuo, o AVPART foi encerrado, a urna desligada e a mídia retirada; A mídia de resultado da votação foi novamente inserida; O compartimento da mídia de resultado foi lacrado com o lacre de reposição (0236515) devidamente assinado pela Juíza Eleitoral, pelo Promotor Eleitoral e pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos; Ligada a urna, a Chefe do Cartório, juntamente com o Presidente da Mesa Receptora de Votos verificaram que a mesma está funcionando normalmente; Restou consignada na ata da mesa receptora a realização da auditoria, , registrando a nova numeração do lacre do compartimento de mídia de resultado; Encerrados os procedimentos de auditoria conduzida pela a Juíza Eleitoral, Dra. Jorgina de Oliveira Carneiro e Silva Rosa, às 7 horas e 40 minutos, foi dado continuidade aos trabalhos da votação, com a emissão da zerésima pelos mesários e lavrada, por mim _____, Mariana Carvalho Soares, a presente ata, assinada pelo Exmo. Sr. Ministro do TSE, pela Juíza Eleitoral, pelo Promotor Eleitoral, pela Chefe do Cartório da 11ª ZE, pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos e demais presentes, que será por mim encaminhada à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

Ministro do TSE Exmo. Sr. CARLOS BASTIDE HORBACH

Juíza Eleitoral JORGINA DE OLIVEIRA CARNEIRO E SILVA ROSA

Promotor Eleitoral EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES

Chefe do Cartório ELAINE MACHADO VELOSO

Presidente da Mesa Receptora de Votos JADSON CABRAL DE LIMA

Administrador do Local JOÃO DA CRUZ FEITOSA LEAL

Fiscal do PT LINDA ABADIA ALVES GONÇALVES

Fiscal do PT RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA

Fiscal do PSL JOÃO CARLOS GONÇALVES PEREIRA

Fiscal do PSL JOSÉ MAURÍCIO DE MESQUITA

Auditor externo ANDRÉ LUIZ COELHO VASCONCELOS

Técnico de Informática GIULIANO AMARAL SOUZA

ATA - TRE-DF/COAUD

ATA DA AUDITORIA NA 198ª SEÇÃO ELEITORAL DA 20ª ZONA ELEITORAL.

Aos vinte e oito dia(s) do mês de outubro de 2018, às 07 horas, do 2º turno das eleições, foi realizada a verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados na urna eletrônica CÓDIGO DA CORRESPONDÊNCIA 050.811, MODELO 2015, conduzida pelo Senhor Fábio Henrique de Carvalho, servidor auxiliar da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – Eleições Gerais de 2018, designada pela Portaria TRE-DF nº. 127/2018, que lavra e assina esta Ata da Auditoria, realizada na seção eleitoral 0198, da 20ª Seção Eleitoral, na presença de Bruno Sérgio de Paula Leal Andrade, presidente da mesa receptora de votos e Dr. Marcio Vieira de Freitas Representante do Ministério Público. Presente o Juiz Eleitoral, Dr. Daniel Mesquita Guerra, o promotor Eleitoral, Dr. Márcio Vieira de Freitas, o Chefe do Cartório Eleitoral, Sr. Cléber Antônio da Silva, o Presidente da Mesa Receptora de votos sob auditoria, Sr. Bruno Sérgio de Paula Leal Andrade, a Administradora do Local, Sr. Ângela Soares Novais Costa, os fiscais da Coligação Pra Fazer a Diferença, Sr. André Luiz de Pádua Vaz e a Sra. Giuliane Sampaio Dias de Oliveira. Os trabalhos de auditoria iniciaram-se às 07:00; Foi realizada a conferência do número do jogo de lacre da urna com os constantes do Extrato de Carga; Ligada a urna, verificou-se que o resumo da correspondência exibido na tela da urna é o mesmo do Relatório de Correspondências Esperadas; O lacre (0227810) do compartimento de mídia de resultado foi rompido, a urna desligada e retirada a mídia de resultado de votação; Em seguida, foi inserida a mídia VPP e a urna foi novamente ligada; Foram impressas 3 (três) vias do relatório de Hashes Estáticos. Conforme estabelecido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, 2 (duas) vias anexadas à presente ata e uma via será arquivada no Cartório Eleitoral da 20ª ZE, anexada à cópia da presente ata; As três vias do relatório de *Hashes* Estáticos foram assinadas pela MM Juíza Eleitoral, pelo Promotor Eleitoral, pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos e demais presentes; Encerrado o aplicativo VPP, a urna foi desligada e retirada a mídia do VPP; Com o objetivo de verificar as assinaturas digitais, foi inserida a mídia com o programa de verificação de assinaturas do TSE (AVPART) e novamente ligada a urna; Verificado e fotografado o resultado do AVPART exibido na tela da urna; Ato contínuo, o AVPART foi encerrado, a urna desligada e a mídia retirada; A mídia de resultado da votação foi novamente inserida; O compartimento da mídia de resultado foi lacrado com o lacre de reposição (0236516) devidamente assinado pelo Juíz Eleitoral, pelo Promotor Eleitoral e pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos; Ligada a urna, a Chefe do Cartório, juntamente com o Presidente da Mesa Receptora de Votos verificaram que a mesma está funcionando normalmente; Restou consignada na ata da mesa receptora a realização da auditoria, registrando a nova numeração do lacre do compartimento de mídia de resultado; Encerrados os procedimentos de auditoria conduzido pelo a Juíz Eleitoral, Dr. Daniel Mesquita Guera, às 7 horas e 30 minutos, foi dado continuidade aos trabalhos da votação, com a emissão da zerésima pelos mesários e lavrada, por mim _____, Fábio Henrique de Carvalho, a presente ata, assinada pelo Exmo. Sr. Ministro do TSE, pela Juíza Eleitoral, pelo Promotor Eleitoral, pela Chefe do Cartório da 20ª ZE, pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos e demais presentes, que será por mim encaminhada à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

Juiz Eleitoral Dr. DANIEL MESQUITA GUERRA

Promotor Eleitoral , Dr. MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS

Presidente da Mesa Receptora de votos BRUNO SÉRGIO DE PAULA LEAL ANDRADE

Administradora do Local ÂNGELA SOARES NOVAIS COSTA

Chefe do Cartório CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA,

Fiscal da Coligação Pra Fazer a Diferença ANDRÉ LUIZ DE PÁDUA VAZ

Servidor da Comissão de Auditoria FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Acórdãos e Resoluções

Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 8010

Classe	:	30 – Recurso Eleitoral
Num. Processo	:	23-84
Recorrente	:	A. A. – ME
Advogado	:	Defensoria Pública da União
Recorrido	:	M. P. E.
Relator	:	Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro

EMENTA

RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL. PRELIMINARES DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, DE PERDA DO OBJETO DA REPRESENTAÇÃO E DE INÉPCIA DA INICIAL. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ). INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO. VALOR DOADO ACIMA DO LIMITE LEGAL. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Hipótese em que o Ministério Público alega a intempestividade do recurso tendo como início de contagem do prazo o termo de remessa dos autos para a DPU. Não havendo prova da data em que os autos deram entrada no protocolo da Defensoria Pública, não se pode aferir com segurança qual a data precisa de início de contagem do prazo para interposição do recurso. Preliminar de intempestividade rejeitada.

2. Considerando que o objeto da ADI nº 4650 é a declaração de inconstitucionalidade do art. 81 e seu § 1º, da Lei nº 9.504/1997, proibindo toda e qualquer doação realizada por pessoa jurídica, ao efetuar qualquer doação, a pessoa jurídica estará cometendo um ilícito eleitoral. Por outro lado, o art. 15 da Lei 13.165/2015, que revogou o art. 81 da Lei 9.504/1997, não alcança as situações pretéritas, razão por que as empresas que excederam o limite de doação não estão isentas das sanções pelo excesso, aplicando-se os princípios da irretroatividade das normas e *tempus regit actum*. Preliminar de perda do objeto afastada.

3. A representação tem por fim evitar o abuso do poder econômico e viabilizar o equilíbrio na disputa aos cargos públicos. Para a sua propositura, portanto, basta a constatação de desrespeito à legislação que regula os limites da doação. Preliminar de inépcia da inicial rejeitada.

4. No caso em tela, a recorrente efetuou doações que totalizaram o valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Conforme informação da Receita Federal do Brasil (fl. 31), a recorrente não apresentou declaração de IRPJ no exercício de 2014, ano-calendário 2013, o que inviabiliza qualquer doação. Diante disso, ao efetuar a doação acima, a recorrente contrariou os termos do art. 81 da Lei 9.504/1997, devendo tal valor doado servir como parâmetro para aplicação da multa prevista.

5. Recurso não provido.

Acordam os desembargadores eleitorais do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, DANIEL PAES RIBEIRO - relator, TELSON FERREIRA, JACKSON DOMENICO, HÉCTOR VALVERDE SANTANNA, WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR e MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS - vogais, em rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 25 de outubro de 2018.

Desembargador Eleitoral DANIEL PAES RIBEIRO

Relator

Atas

Atas das Sessões

ATA DA 83ª. SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, a Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos, o Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro, o Desembargador Eleitoral Telson Ferreira , o Desembargador Eleitoral Jackson Domenico, o Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral José Jairo Gomes. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

Processo: 0602896-36.2018.6.07.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA

Órgão julgador: Relatoria Desembargador DANIEL PAES RIBEIRO

Requerente: MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA

Advogado: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA

Requerido: Marilza Neves Gebrim e outros (3)

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Relatoria Desembargador DANIEL PAES RIBEIRO

Decisão: Conceder parcialmente a segurança nos termos do voto do Relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA _____, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente deste Tribunal.

Brasília, 24 de outubro de 2018.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL

Presidente

Atos Judiciais

Decisões

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2138-48.2014.6.07.0000 CLASSE 25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – CANDIDATO – DEPUTADO DISTRITAL – COLIGAÇÃO PRA FRENTE QUE EU VOU – ELEIÇÕES 2014

REQUERENTE: CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ALMEIDA AIRES - OAB/DF Nº 32680

A Excelentíssima Senhora Presidente exarou a seguinte decisão às fls. 415/416:

"Cleber Monteiro Fernandes interpõe Recurso Especial Eleitoral em face do v. Acórdão 7532 desta Corte Eleitoral que julgou desaprovadas as contas da campanha do requerente para o cargo de Deputado Distrital para nas eleições de 2014, o qual foi integrado pelo Acórdão 7631, que negou provimento aos embargos de declaração opostos pelo ora recorrente.

Confiram-se as ementas a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2014. CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO DISTRITAL. COMPROVAÇÃO IRREGULAR DAS DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO. QUANTIA EXPRESSIVA. REGULARIDADE E CONFIABILIDADE ATINGIDAS. DESAPROVAÇÃO.

1. A comprovação irregular das doações estimáveis em dinheiro, em quantia expressiva (27,87% do valor total arrecadado) atinge a confiabilidade e regularidade das contas, o que enseja sua desaprovação.

2. Contas desaprovadas. (PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 213848, Acórdão nº 7532 de 07/12/2017, Relator(a) MARIA IVATÔNIA BARBOSA DOS SANTOS, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 230, Data 13/12/2017, Página 6)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2014. CANDIDATO. OMISSÃO. NOVA ANÁLISE DO MÉRITO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS.

1. Embargos de declaração prestam-se a resolver obscuridade, omissão ou contradição, sendo inadmissível sua apresentação para reabrir o debate da matéria objeto do julgamento. No caso, o recorrente não apresentou argumentos aptos a alterar os fundamentos da decisão embargada, razão que enseja a negativa de provimento aos embargos de declaração.

2. Embargos de declaração desprovidos. (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 213848, Acórdão nº 7631 de 10/05/2018, Relator(a) MARIA IVATÔNIA BARBOSA DOS SANTOS, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 91, Data 21/05/2018, Página 2-3)

Em suas razões recursais, o recorrente sustenta, em suma, não observado pelo v. acórdão, ao julgar desaprovadas as suas contas de campanha, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CF) .

Isto porque, primeiramente, defende existir inovação no voto condutor do v. acórdão ao adotar como critério para desaprovação das contas um percentual de doações irregulares, o qual não constou no relatório de diligências da unidade técnica.

Ademais, teria havido, no curso do processo, um aceite tácito do relator primitivo em relação aos documentos apresentados extemporaneamente, fato este desconsiderado no voto condutor.

Por esses fundamentos, requer seja o recurso admitido, processado e, ao final, provido para que as contas sejam julgadas aprovadas ou aprovadas com ressalvas.

É o breve relatório.

Decido.

O artigo 121, § 4º da Constituição Federal dispõe que das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso quando: I - forem proferidas contra disposição expressa da Constituição ou de lei; II - ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais; III - versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais; IV - anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais; V - denegarem habeas corpus, mandado de segurança, habeas data ou mandado de injunção.

O recurso especial eleitoral, nos termo do artigo 276, I, destina-se exatamente a disciplinar as hipóteses dos incisos I e II do § 4º do artigo 121 da CF/88, ao dizer cabível tal espécie recursal para o Tribunal Superior Eleitoral (a) quando as decisões forem proferidas contra expressa disposição de lei e (b) quando ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunas eleitorais.

No caso dos autos, a confusa peça recursal não indica expressamente qual a hipótese legal a justificar o cabimento do recurso

interposto.

Sobre essa questão, oportuno destacar que não obstante tenha o recorrente dito "ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais", referido trecho foi inserido no bojo da peça recursal sem qualquer explicação ou fundamentação que mostre a divergência interpretativa. Em verdade, foi apenas transcrita do texto legal para falar das hipóteses genéricas de cabimento.

De outro lado, como dito no relatório, o recorrente defende que o acórdão recorrido não teria observado as garantias constitucionais do contraditório da ampla defesa (art. 5º, LV da CF).

Em relação a elas, consigno que sequer houve o indispensável prequestionamento da matéria, de modo a permitir o conhecimento do recurso pela alínea 'a' do inciso I do artigo 276 do Código Eleitoral.

Independentemente deste fato, não vislumbro também de que modo teria ocorrido a alegada ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

As alegações de a análise acerca da preclusão, por conta da apresentação intempestiva de documento, ser adiada para o momento do julgamento colegiado, ou ainda, a indicação no acórdão recorrido de percentual significativo das despesas não estarem comprovadas e isso conduzir à desaprovação das contas, não demonstra a alegada ofensa ao contraditório a justificar a admissibilidade do recurso.

Verifica-se, portanto, que a deficiência na fundamentação impossibilita a compreensão da controvérsia, a resultar na aplicação da súmula 27 do TSE a inadmitir o seguimento do recurso.

Ante o exposto, não admito o Recurso Especial interposto.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2018

Desembargadora CARMELITA BRASIL

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do DF"

Diversos

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA BARBOSA DOS SANTOS do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos os que este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que tramita perante esta Corte o processo de Prestação de Contas nº 2829-62.2014.6.07.0000 – Classe 25 – Eleições 2014, no qual figura como requerente PATRÍCIA PEREIRA NUNES, candidata ao cargo de Deputada Distrital. E, como não foi possível intimá-la pessoalmente, por este edital fica a requerente INTIMADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 218, 3º, do CPC), recolha o valor de R$ 1.414,45 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do v. Acórdão TRE/DF nº 7672. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser retirada na Secretaria Judiciária deste Tribunal e seu comprovante de recolhimento juntado aos autos em epígrafe. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial da requerente, mandou publicar este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal. Outrossim, faz saber que o Tribunal Regional Eleitoral do DF está situado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília-DF, com atendimento no horário de 12 às 19 horas. Dado e passado nesta cidade de Brasília – DF, aos 24 de outubro de 2018. Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo-o.

FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário

EDITAL

A Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais...

FAZ SABER, aos interessados e aos que tiverem conhecimento do presente Edital, que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal realizará sessões ordinárias, referentes ao mês de novembro de 2018, nos dias 05 (cinco), 07 (sete), 08 (oito), 12 (doze), 19 (dezenove), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove), com início às 17h (dezessete horas).

Brasília-DF, 25 de outubro de 2018.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL

Presidente

EDITAL Nº 01 DE PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Excelentíssima senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi apresentada neste Tribunal, pelo Processo Judicial Eletrônico, a prestação de contas final, relativo às Eleições 2018, dos candidatos abaixo relacionados.

4343	PV	DEPUTADO FEDERAL	ISRAEL MATOS BATISTA
55000	PSD	DEPUTADO DISTRITAL	ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
90190	PROS	DEPUTADO DISTRITAL	FERNANDO BATISTA FERNANDES

Nos termos do art. 59 da Resolução TSE n.º 23.553/2017, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária, Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a prestação de contas.

BRASÍLIA-DF, 26 de outubro de 2018.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL

Presidente do TRE/DF

ZONAS ELEITORAIS

3ª Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA Nº 27/2018 - 3ª ZE/DF

Processo n.º 36-05.2018.6.07.0003 – 3ª ZE/DF – Classe CIE

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - Falecimento

Eleitor(s): Adriana Bastos Carvalho e outros

Vistos etc.

Compulsando os autos, verificou-se que as divergências detectadas não são suficientes para ensejar dúvidas relevantes quanto à identidade dos eleitores LUIS PAULO DOS SANTOS, inscrição eleitoral nº 0024 5558 2070, SELMA ERUNDINA DO NASCIMENTO, inscrição eleitoral nº 0243 0003 2097, e TEREZINHA RODRIGUES CAMPOS, inscrição eleitoral nº 0030 6202 2038. Diante disto, comande-se o ASE 019 (off-line) para as inscrições abaixo relacionadas.

Publique-se. Registre-se. Fiquem estes autos sobrestados aguardando a reabertura do Cadastro Nacional de Eleitores para processamento de ASE off-line. Adotadas as devidas providências, arquivem-se definitivamente os presentes autos.

Interessado(a): Adriana Bastos Carvalho

Inscrição: 0242 9519 2011

Nascimento: 18/12/1973

Óbito: 15/09/2018

Interessado(a): Alzira Lima de Souza

Inscrição: 0027 8114 2003

Nascimento: 26/09/1944

Óbito: 21/09/2018

Interessado(a): Carmelita Maria do Nascimento

Inscrição: 0077 6637 2089

Nascimento: 10/07/1924

Óbito: 09/09/2018

Interessado(a): Clemencia Peixoto da Silva

Inscrição: 0030 4138 2070

Nascimento: 04/03/1950

Óbito: 16/09/2018

Interessado(a): Elaine Rodrigues Chinchilla

Inscrição: 0180 8107 2003

Nascimento: 19/12/1984

Óbito: 04/09/2018

Interessado(a): Francinaldo Varelo Alves

Inscrição: 0029 6950 2054

Nascimento: 06/03/1964

Óbito: 03/09/2018

Interessado(a): Jose Alves dos Reis

Inscrição: 0100 4391 2089

Nascimento: 10/02/1950

Óbito: 30/09/2018

Interessado(a): Lidian Cavalcante Rodrigues Mendonça

Inscrição: 0150 2751 2011

Nascimento: 25/04/1968

Óbito: 20/09/2018

Interessado(a): Luis Paulo dos Santos

Inscrição: 0024 5558 2070

Nascimento: 23/06/1938

Óbito: 09/09/2018

Interessado(a): Magno Pazini

Inscrição: 0030 2522 2054

Nascimento: 12/03/1946

Óbito: 19/09/2018

Interessado(a): Maria Aglaide Neves

Inscrição: 0361 6560 1031

Nascimento: 21/06/1931

Óbito: 29/09/2018

Interessado(a): Marilia Alves da Conceicao

Inscrição: 0027 2466 2097

Nascimento: 21/08/1962

Óbito: 31/08/2018

Interessado(a): Messias Cordeiro do Nascimento

Inscrição: 0164 8358 2089

Nascimento: 19/08/1929

Óbito: 01/09/2018

Interessado(a): Pedro Mendes Soares

Inscrição: 0028 8986 2020

Nascimento: 12/10/1947

Óbito: 12/09/2018

Interessado(a): Selma Erundina do Nascimento

Inscrição: 0243 0003 2097

Nascimento: 26/12/1979

Óbito: 23/09/2018

Interessado(a): Terezinha Rodrigues Campos

Inscrição: 0030 6202 2038

Nascimento: 18/05/1933

Óbito: 14/09/2018

Interessado(a): Valdivino Borges de Lima

Inscrição: 0026 1929 2062

Nascimento: 12/11/1961

Óbito: 29/09/2018

Interessado(a): Wellington Cezar Almeida

Inscrição: 0123 7919 2003

Nascimento: 25/04/1976

Óbito: 04/09/2018

Taguatinga Norte/DF, 25 de outubro de 2018.

Márcia Alves Martins Lôbo

Juíza Titular da 3ª Zona Eleitoral/DF

9ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Nº 34 - TRE-DF/PR/VPCRE/SCE/CE 9

A Excelentíssima Juíza Titular da 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dra. WANNESSA DUTRA CARLOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Resolução-TSE n.º 21.372/2003 e no Provimento-Geral da Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal e, nos termos da Portaria nº 4/2018/TRE-DF/PR/VPCRE/SCE, torna público a realização de Correição Ordinária, relativa ao exercício de 2018, no Cartório da 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal situado na QI 07 Lote C - Guará I - CEP: 71020-006, no dia 29/11/2018, de 12h às 18h, sem prejuízo do expediente e do atendimento ao público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio desta 9ª Zona Eleitoral, situada no endereço QI 07 Lote C - Guará I - CEP: 71020-006. Dado e passado nesta cidade do Guará, Distrito Federal, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018. Eu, Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes, Chefe do Cartório da 9ª Zona Eleitoral, o digitei e a MMª Juíza Eleitoral, o subscreve.

WANNESSA DUTRA CARLOS

Juíza Titular da 9ª Zona Eleitoral/DF

Edital Nº 35 - TRE-DF/PR/VPCRE/SCE/CE 9

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS, COLETA DE JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS, ADMINISTRADORES E SUPERVISORES DE LOCAL DE VOTAÇÃO, SUPERVISORES DE TRANSMISSÃO, ESCRUTINADORES E AGENTES DE INFORMAÇÃO

A Dra. WANNESSA DUTRA CARLOS, Juíza da 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, na forma da Lei etc.

TORNA PÚBLICA, nos termos dos arts. 120, §3º, do Código Eleitoral, e da Resolução - TSE nº 23.554/2017, a NOMEAÇÃO, em caráter de substituição, dos componentes das MESAS RECEPTORAS DE VOTOS, COLETA DE JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS, ADMINISTRADORES E SUPERVISORES DE LOCAL DE VOTAÇÃO, SUPERVISORES DE TRANSMISSÃO, ESCRUTINADORES E AGENTES DE INFORMAÇÃO que atuarão nos Locais de Votação em virtude das Eleições Gerais 2018, e os INTIMA a comparecerem aos locais indicados na relação, abaixo, no dia 28 de outubro de 2018, em 2º turno.

I - Componentes das mesas receptoras de votos e ou coleta de justificativa

Local	Seção	Inscrição	Substituto	Função
CENTRO EDUCACIONAL 4	39	010866822054	PATRICIA DIAS	Secretário
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 4	98	020332902046	WILKA DE MORAIS	Secretário
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 8	111	014274502070	REGIANE MARIA CANÇADO DE ALCANTARA ARARIPE	Secretário
CENTRO EDUCACIONAL 1	181	026989081058	VALDICEIA TAVARES DOS SANTOS	2º Mesário
COLÉGIO MAXWELL	217	020693442038	DAYANE FEITOSA DA SILVA	2º Mesário
CENTRO EDUCACIONAL 4	247	154606890281	MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA	2º Mesário
COLÉGIO MAXWELL	287	102784120248	THIAGO AUGUSTO RABELO DE LIMA	1º Mesário
COLEGIO PROJEÇÃO	298	015312492062	RAFAELA RIBEIRO DE BRITO	2º Mesário
CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL 01 - VILA ESTRUTURAL	301	011919312003	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	2º Mesário
CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL 01 - VILA ESTRUTURAL	312	117574930574	JERÔNIMO TELES DOS SANTOS	Presidente
COLEGIO PROJEÇÃO	335	014263172038	CARLOS EDUARDO APOLINARIO SILVA	2º Mesário
ESCOLA CLASSE 02 - VILA ESTRUTURAL	340	018141361163	MARIA DO ESPIRITO SANTO NAZARENO RODRIGUES	Presidente
ESCOLA CLASSE 02 - VILA ESTRUTURAL	340	018415032020	CAROLINE TAVARES COELHO	1º Mesário
ESCOLA CLASSE 02 - VILA ESTRUTURAL	354	016280052097	CLÉVIA AMORIM SOARES DE OLIVEIRA	Secretário
COLEGIO PROJEÇÃO	389	014832472003	FABIOLA FERNANDES MATOS	1º Mesário
COLEGIO PROJEÇÃO	389	006483882070	IRANEIDE CHAVES OLIVEIRA	2º Mesário
CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL 01 - VILA ESTRUTURAL	405	111118590507	SUZANA DE OLIVEIRA OLIVEIRA TELES	1º Mesário

II - Administradores e Supervisores de Local, Supervisores de Transmissão e Agentes de Informação

Local	nº	Inscrição	Substituto	Função
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 01 DA VILA ESTRUTURAL	1325	014278792003	FERNANDO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	Supervisor de Local
ESCOLA CLASSE 08 (ANTIGO CEF 07)	1147	013570172003	AMANDA FELIX DOS SANTOS	Agente de Informação
ESCOLA CLASSE 1	1015	033715921201	TIAGO DINIZ BRASILEIRO LIRA	Supervisor de Local

E para conferir a mais ampla publicidade, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio desta 9ª Zona Eleitoral, situada no endereço: QI 07 LOTE C. Dado e passado nesta cidade do Guará, Distrito Federal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2018. Eu, ALFREDO ALVES BORGES FERREIRA GOMES , Chefe do Cartório da 9ª Zona Eleitoral, o digitei e assino por delegação da MMa. Juíza Eleitoral, Dra WANNESSA DUTRA CARLOS.

Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes

Chefe do Cartório da 9ª ZE/DF

Portarias

Portaria Nº 1/2018 TRE-DF/PR/VPCRE/SCE/CE 9

Designa dia da Correição Ordinária do Cartório da 9ª Zona Eleitoral e dá outras providências.

A MMª Juíza Titular da 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dra. WANNESSA DUTRA CARLOS, nos termos da Portaria n° 4/20 18/TRE-DF/PR/VPCRE/SCE e em consonância com o disposto na Resolução-TSE n.º 21.372/03, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 29 de novembro de 2018, de 12h às 18h, para realização de Correição Ordinária nesta 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes para atuar como secretário nos trabalhos de correição.

Art. 3º Designar como membros auxiliares da Comissão de Correição os servidores: Márcia Vaz de Mello Magalhães, Lúcia Maria Lopes Rodrigues, Clarice Curado Fleury, Rosana Rodrigues Juventino, Maria Vilani Lopes, Célio Bezerra do Nascimento, Antônio de Araújo Lima, Silvia Santaguida de Souza, Martha Iolanda Vieira de Brito e Marli Lima de Aquino.

Art. 4º Determinar o recolhimento dos inquéritos políciais em trâmite neste Juízo junto à Polícia Federal para fins de corrreição.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Eleitoral e à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, comunicando a data da Correição.

Comunique-se à Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Publique-se. Afixe-se a segunda via no átrio do Cartório. Cumpra-se.

WANNESSA DUTRA CARLOS

Juíza Titular da 9ª Zona Eleitoral/DF

13ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 50 - TRE-DF/PR/VPCRE/SCE/CE 13

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA MESA RECEPTORA DE VOTOS - MRV

A Dra. FERNANDA D'AQUINO MAFRA, Juíza 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, na forma da Lei etc.

TORNA PÚBLICA, nos termos do art. 120, § 3º, do Código Eleitoral, e nos termos da Resolução-TSE nº 23.554/2017, a NOMEAÇÃO, em caráter de substituição, dos componentes da MESA RECEPTORA DE VOTOS da Seção 153, que atuarão no Local de Votação em virtude das Eleições Gerais 2018, e os INTIMA a comparecerem ao local indicado na relação abaixo, no dia 28 de outubro de 2018, em 2º turno, no horário designado.

I - Os Componentes das Mesas Receptoras de Votos nomeados em virtude do deferimento do Requerimento de Dispensa de Nomeação da Presidente da Seção 153 elencada abaixo, ficam INTIMADOS a comparecerem aos locais indicados, até às 7h.

Substituto	Inscrição	Substituído	Função	Seção/MRJ	Local
VALQUIRIA GONÇALVES PORTÁCIO	012492332070	SAMANTHA PINTO DE ARAUJO	Presidente	153	ESCOLA CLASSE 410
EDER SANTANA OLIVEIRA	016371142038	VALQUIRIA GONÇALVES PORTÁCIO	1º Mesário		

E para conferir a mais ampla publicidade, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio desta 13ª Zona Eleitoral, situada no endereço: QR 302 CONJUNTO 13 LOTE 11 CENTRO URBANO. Dado e passado nesta cidade de Samambaia, Distrito Federal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2018. Eu, ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA, Chefe do Cartório da 13ª Zona Eleitoral, o digitei e a MMª Juíza Eleitoral, Dra. FERNANDA D'AQUINO MAFRA o subscreve.

FERNANDA D'AQUINO MAFRA

Juíza Titular da 13ª ZE/DF